

Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

# IMPRENSA ELETRÔNICA

# Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



# Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE: WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR





# **RESUMO**

#### **DECRETOS**

 DECRETO Nº 272 DE 01 DE MARÇO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISORA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# LICITAÇÕES

# EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 010-2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MOTOR BOMBA E MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA IRRIGAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO/BA.
- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 011-2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO/BA.

# RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA SEREM DESTINADOS A PREFEITURA, SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO/BA.
- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA SEREM DESTINADOS A PREFEITURA, SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO/BA.

# RETIFICAÇÃO

○ EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021.

#### **CONTRATOS**

#### ADITIVO DE CONTRATO

• TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNLCÍPLO DE SERRA DO RAMALHO E O BANCO DO BRASIL S.A - DISPOR SOBRE AS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO PELO MUNLCIPLO DE SERRA DO RAMALHO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DISPONIBILIZADO PELO BANCO DORAVANTE DENOMINADO LICITAÇÕES-E, QUE POSSIBILITA REALIZAR, POR INTERMÉDIO DA INTERNET, PROCESSOS LICITATÓRIOS ELETRÔNICOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS.

# RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2021.

#### **ATAS**

**SERRA DO RAMALHO • BAHIA** 

ACESSE: WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR





ANO IX | N º 874

• ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CMSD DE SERRA DO RAMALHO-BA.





Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho — Ba CEP — 47.630-000 - PABX — (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO Nº 272 de 01 de março de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de SUPERVISORA ESCOLAR da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr<sup>a</sup>. SUMAIA CRISTINA MUNIZ DE SOUZA, para exercer a função de SUPERVISORA ESCOLAR da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho-BA

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho 01 de março de 2021.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS



Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021

**OBJETO:** Contratação de Empresas para o Fornecimento de Motor Bomba e Materiais e serviços de manutenção para Irrigação para o município de Serra do Ramalho/Ba.

TIPO: Menor Preço por Lote.

DATA: 26 de Março de 2021.

**CREDENCIAMENTO:** 16:00h

INÍCIO DA SESSÃO: 16:00 h

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, situada na Rua Acre, s/n° -

Centro - Serra do Ramalho - Bahia.

#### 1 - PREÂMBULO

- **1.1.** O Município de Serra do Ramalho Estado da Bahia, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, em sessão pública às 16:00 horas do dia 26 de Março de 2021, na Sede da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Equipe de Apoio e o Pregoeiro Oficial designados pelos Decretos n.º 036/2021 de 01 de Janeiro de 2021, Decreto nº 095 de 13 de Janeiro de 2021 e Decreto nº 197 de 05 de Fevereiro de 2021, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.
- **1.2.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

#### 2 - OBJETO

**2.1.** Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de Empresas para o Fornecimento de Motor Bomba e Materiais e serviços de manutenção para Irrigação para o município de Serra do Ramalho/Ba, conforme características constantes do **Anexo I** - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.





Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



# 3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- **3.1.** Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite do objeto da licitação que for entregue, por meio de depósito em conta bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- **3.2.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.
- **3.3.** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira constantes do Orçamento do Município, a saber:

Unidade	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Atividade	2.088	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	05.01	FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade	2.006	Gestão de Política de Ação da Secretaria de Administração
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	07.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUC., CULTURA, DESPORTO E LAZER – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade	2.010	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprios
Atividade	2.025	Desenvolvimento das Ações do Salário Educação
Atividade	2.030	Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 40%
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	11.01	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚB.			
Atividade	2.061	Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura			
Atividade	2.063	Desenvolvimento das Ações de Esgot. Sant. E Abast. D'agua			
Elemento	33.90.30	Material de Consumo			
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica			
Elemento	44.90.52	quipamentos e Material Permanente			
Unidade	13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST, DESENV			
Atividade	2.075	Gestão das Ações de Agricultura, Abastecimento e Desen. Econômico			
Elemento	33.90.30	Material de Consumo			
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica			
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente			





Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



#### 4 - CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.
- **4.2.** Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.
- **4.2.1.** Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.
- **4.2.2.** A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.
- **4.3.** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.4.** Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
- **4.5.** A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.
- **4.6.** Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.
- **4.7.** Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.
- **4.8.** Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4°, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02.
- **4.9.** A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme **Anexo VIII** do edital. Caso a licitante não apresentar poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06. (apresentar junto com o credenciamento).
- **4.10.** Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



# 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 9 deste Edital.
- **5.2.** Poderão participar da presente Licitação as empresas cadastradas no Município, assim como, aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o segundo (2ª) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- **5.3.** Para atenderem as condições exigidas para cadastramento, o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências do Art. 27 da Lei 8666/93 e suas alterações.
- **5.4.** As empresas do ramo, portadoras do Certificado de Registro Cadastral CRC, que deverão apresentar o referido certificado no envelope de HABILITAÇÃO, ou que provem perante a comissão, na data da abertura da licitação, que atendem a todas as condições exigidas no edital para habilitação, observada a necessária qualificação e permitida a exigência de documentação comprobatória da capacidade técnica e operacional específica do licitante.
- **5.5.** Os certificados deverão estar inscritos até o segundo dia anterior à data do recebimento das propostas e vigentes na data marcada para abertura.
- **5.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo apresentar declaração comprobatória (Modelo constante do Anexo VIII deste edital), sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- **5.2.** Não poderão participar da presente licitação:
- **5.2.1.** pessoas físicas;
- 5.2.2. empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;
- **5.2.3.** empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- **5.2.4.** empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **5.2.5.** empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.





Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- **5.2.6.** empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.
- **5.2.7.** empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- **5.2.8.** empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- **5.3.** Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observado
- **5.3.1.** A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.
- **5.3.2.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.
- **5.4.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

#### 6 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**6.1.** Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO devidamente ordenados serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

Pregão Presencial nº 010/2021

Objeto: Contratação de Empresas para o Fornecimento de Motor Bomba e Materiais e serviços para Irrigação para o município de Serra do Ramalho/Ba.

Nome e Endereço do licitante:

Identificação dos Envelopes:

- ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA COMERCIAL
- ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO
- **6.2.** A colocação de elemento(s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação acarretará a desclassificação do licitante.
- **6.3.** Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ou similar.

## 7 - PROPOSTA COMERCIAL





Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- **7.1.** A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:
- **7.1.1.** em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.
- 7.1.2. preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;
- **7.1.3.** preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo e os valores totais dos lotes em algarismo, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre o valor unitário e o total, e entre os valores totais dos lotes, expressos em algarismos e por extenso, considerado este último:
- **7.1.4.** conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- **7.1.5.** conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **7.1.6.** conter declaração, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que o material cotado atende todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- **7.1.7.** validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **7.2.** A parte da Proposta Comercial relativa à descrição técnica deverá necessariamente conter:
- **7.2.1.** detalhamento de todas as características do produto ofertado por item, indicando expressamente sua **MARCA**, de forma clara e inequívoca;
- **7.2.2.** a sua Proposta de Preços, contendo, obrigatoriamente, a especificação do (s) ITEM (NS) a ser (em) ofertado (s), **detalhadamente**, em língua portuguesa, **indicando as especificações técnicas e MARCA/FABRICANTE**, **a garantia contra defeitos de fabricação**(quando for o caso) e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas nos seus manuais, atentando-se para as suas Especificações Técnicas.
- **7.2.3.** prazo de entrega de, no máximo, **05 (cinco) dias**, a contar da data de recebimento do pedido de fornecimento.







Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198



- 7.3. A Proposta de Preco deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.
- 7.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo materiais/serviços respectivos serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba, sem quaisquer ônus adicionais.
- 7.5. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.6. As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 7.7. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.
- **7.8.** A aceitação da proposta será feita por **LOTE**.
- **7.9.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.9.1. não atendam às exigências do edital e seus anexos;
- 7.9.2. contiverem emendas, borrões ou rasuras;
- **7.9.3.** apresentem cotação de opção de produto / material (proposta alternativa);

#### 8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- **8.1.** O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço por lote.
- 8.2. Será classificado pelo Pregoeiro o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- 8.3. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 8.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).
- 8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.





Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- **8.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **8.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.7.** Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preco e o valor estimado para a contratação.
- **8.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- **8.9.** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por LOTE, assim entendido o menor valor.
- **8.10.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- **8.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- **8.12.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- **8.13.** No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **8.14.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- **8.15.** Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

#### 9 - DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- **9.2.** No Envelope nº. 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, no qual constem as respectivas documentação nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



#### 9.2.1. quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;
- **9.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **9.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **9.2.1.4.** Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País:
- 9.2.1.5. Documentos de Identificação com Foto dos Sócios ou Sócio da empresa.

#### 9.2.2. quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **9.2.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.2.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (conjunta a da Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- **9.2.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação CRS;
- **9.2.2.5.** Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

## 9.2.3. quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **9.2.3.1.** Alvará de localização de funcionamento expedido pelo setor tributário municipal de origem da empresa, para o exercício vigente.
- 9.2.3.2. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
- 9.2.3.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos

#### 9.2.4. quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **9.2.4.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.
- **9.2.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedor Individual (MEI) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do





Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

# 9.2.5. quanto à **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR E FATO SUPERVENIENTE**:

- **9.2.5.1.** Declaração, de que a empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de quatorze anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo V) ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo;
- **9.2.5.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do Parágrafo 2º, Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VI ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo);
- **9.2.5.3.** A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme **Anexo VIII** do edital. Caso a licitante não apresentar poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.
- **9.2.5.4.** Declaração de que a licitante não esteja impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada a comunicar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público;
- **9.2.5.5.** Declaração da licitante de que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades da execução dos serviços e que possuem conhecimento das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a não verificação dessas dificuldades não podem ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.
- **9.3.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba.
- **9.3.1.** Para que documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, não se admitindo, sob hipótese alguma, a autenticação de documentos durante o processamento do certame.
- **9.3.2.** As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos *sites*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- **9.4.** O Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia SAEB, ou outro órgão público estadual ou federal, devidamente atualizado, substitui os documentos indicados nos subitens 9.2.1.1 a 9.2.2.5.
- **9.5.** Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **9.6.** Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
  - 9.7. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
  - 9.8. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:
    - a) as microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
    - b) nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
    - c) a n\u00e3o regulariza\u00e7\u00e3o da documenta\u00e7\u00e3o, no prazo previsto no item anterior, implicar\u00e1 decad\u00e9ncia do direito \u00e0 contrata\u00e7\u00e3o, sem preju\u00edzo das san\u00e7\u00e3es previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

#### 10 - ADJUDICAÇÃO

**10.1.** O objeto da presente licitação será adjudicado aos licitantes que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos forem declarados vencedores.

#### 11 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRUDUTOS

- **11.1.** As empresas vencedoras entregarão os objetos da licitação de acordo com a solicitação da Administração no vinculado as Secretarias Municipais.
- **11.2.** Os objetos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observada a legislação em vigor.





Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198



- **11.3.** Os materiais e serviços de que trata o presente Edital serão recebidos:
- 11.3.1. provisoriamente, pelo responsável pela Secretaria Municipal de Administração, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **11.3.2.** definitivamente, dentro do período de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a recepção técnica efetuada por técnicos da Prefeitura, após certificado de que os bens foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 11.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do material objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 11.5. Ocorrendo rejeição dos bens, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.
- 11.6. Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos materiais.

#### 12- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 12.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:
- 12.1.1. fornecer o material rigorosamente nas especificações e prazos constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital;
- 12.1.2. instalar/montar os Equipamento e Material Permanente que necessitarem de instalação, conforme seus devidos manuais quando for caso;
- 12.1.3. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
- **12.1.4.** não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- 12.1.5. comunicar à Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.





Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



#### 13 - CONTRATO

- **13.1.** O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo IX**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **13.2.** O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá prazo de até o dia 31 de Dezembro de 2021, a contar da data de sua assinatura.
- **13.3.** A Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.
- **13.4.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

# 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- **14.1.1.** ensejar o retardamento da execução do certame,
- **14.1.2.** não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- **14.1.3.** comportar-se de modo inidôneo,
- 14.1.4. fizer declaração falsa; ou
- 14.1.5. cometer fraude fiscal.
- **14.2.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
- **14.2.1.** no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;
- **14.2.2.** multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;
- **14.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.





Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198



- 14.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### 15 - RECURSOS

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
- **15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **15.3.** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A presente licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.2. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.
- 16.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.
- 16.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 16.5. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
- 16.6. Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 16.7. É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.





Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- **16.8.** O Pregoeiro e/ou o Prefeito Municipal, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- **16.9.** A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba.
- **16.10.** A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- **16.11.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- **16.12.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.
- **16.13.** Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, cujo telefone para contato é o de n.º (77) 3620-1198.
- **16.14.** As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.
- 16.15. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:
- **16.15.1.** Anexo I Planilha de Composição de Preços;
- 16.15.2. Anexo II Modelo de Credencial;
- 16.15.3. Anexo III Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
- 16.15.4. Anexo IV Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;
- **16.15.5.** Anexo V Modelo de Declaração Relativa À Legislação do Menor
- **16.15.6.** Anexo VI Modelo de Declaração de Fato Superveniente:
- **16.15.7.** Anexo VII Guia de Retirada do Edital
- **16.15.8.** Anexo VIII Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- 16.15.9. Anexo IX Minuta do Contrato.
- 16.15.10. Anexo X Modelo de Declaração
- **16.16.** O foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa Ba, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Serra do Ramalho - Bahia, 15 de Março de 2021.

Paulo Vicente de Oliveira Pregoeiro





Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



#### ANEXOI

# TERMO DE REFERÊNCIA

# PROPOSTA DE PREÇOS

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

OBJETO: Contratação de Empresas para o Fornecimento de Motor Bomba e Materiais para Irrigação para o município de Serra do Ramalho/Ba, para suprir as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL, no município de SERRA DO RAMALHO.

	LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	
1	BOMBA 220V MON SUBMERSA 1.5 CV		UND	6			
2	BOMBA 220V MON SUBMERSA 2.0 CV		UND	6			
3	BOMBA 380V TRI SUBMERSA 3.0 CV		UND	10			
4	BOMBA 220V TRI SUBMERSA 3.5 CV		UND	6			
5	BOMBA 380V TRI SUBMERSA 5.5 CV		UND	10			
6	BOMBA 220V TRI SUBMERSA 7.5 CV		UND	10			
7	BOMBA 380V TRI CENTRIFUGA 7.5 CV		UND	10			
8	BOMBA 380V TRI SUBMERSA 10.0 CV		UND	10			
9	BOMBA DC 1500W SUBMERSA 2.0 CV		UND	2			
10	BOMBA DC 1300W SUBMERSA 1.5 CV		UND	3			
11	BOMBA 380V TRI SUBMERSA 2CV		UND	1			
	TOTAL DO LOTE	01					

	LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	
1	PAINEL SOLAR 330 W		UND	10			
2	INVERSOR ONGRID 6 KW		UND	5			
3	INVERSOR OFFGRID 1000 W		UND	5			
4	TUBO ROSCAVEL 2		UND	10			
5	TUBO ROSCAVEL 1.1/2		UND	10			
6	TUBO ROSCAVEL 1.1/4		UND	10			
7	TUBO AZUL 75mm		UND	10			
8	TUBO AZUL 50mm		UND	10			
9	MANGUEIRA PRETA 20 mm		MT	1000			
10	MANGUEIRA PRETA 25mm		MT	1000			
11	MANGUEIRA PRETA 50mm		MT	1000			
12	MANGUEIRA PRETA 60mm		MT	1000			
13	CABO PP 3X4 mm		MT	1000			
14	CORDA 12mm		MT	1000			
15	MICRO		UND	50			





Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



	TOTAL DO LOTE 02					
20	CHAVE MAGNÉTICA 220 V		UND	5		
19	CHAVE MAGNÉTICA 380 V		UND	5		
18	CHAVE BOIA 25 A		UND	50		
17	CABO PP 3X2.5		MT	500		
16	ASPESSOR AGROPOLO		UND	50		

	LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	UND	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	SERV. MANUTENÇÃO/REBUBINAMENTO - MOTOR BOMBA P/POÇO ARTESIANO SUBMERSA 1.5 CV	VB	UND	6		
2	SERV. MANUTENÇÃO/REBUBINAMENTO - MOTOR BOMBA P/POÇO ARTESIANO SUBMERSA 2.0 CV	VB	UND	6		
3	SERV. MANUTENÇÃO/REBUBINAMENTO - MOTOR BOMBA P/POÇO ARTESIANO SUBMERSA 3.0 CV	VB	UND	10		
4	SERV. MANUTENÇÃO/REBUBINAMENTO - MOTOR BOMBA P/POÇO ARTESIANO SUBMERSA 3.5 CV	VB	UND	6		
5	SERV. MANUTENÇÃO/REBUBINAMENTO - MOTOR BOMBA P/POÇO ARTESIANO SUBMERSA 5.5 CV	VB	UND	10		
6	SERV. MANUTENÇÃO/REBUBINAMENTO - MOTOR BOMBA P/POÇO ARTESIANO SUBMERSA 7.5 CV	VB	UND	10		
7	SERV. MANUTENÇÃO/REBUBINAMENTO - MOTOR BOMBA P/POÇO ARTESIANO CENTRIFUGA 7.5 CV	VB	UND	10		
8	SERV. MANUTENÇÃO/REBUBINAMENTO - MOTOR BOMBA P/POÇO ARTESIANO SUBMERSA 8.0 CV	VB	UND	2		
9	SERV. MANUTENÇÃO/REBUBINAMENTO - MOTOR BOMBA P/POÇO ARTESIANO SUBMERSA 9.0 CV	VB	UND	2		
10	SERV. MANUTENÇÃO/REBUBINAMENTO - MOTOR BOMBA P/POÇO ARTESIANO SUBMERSA 10.0 CV	VB	UND	10		
11	SERV. DE CONFECÇÃO DE QUADRO DE COMANDO - MONO FÁSICO	VB	UND	5		
12	SERV. DE CONFECÇÃO DE QUADRO DE COMANDO - MONO TRI FÁSICO	VB	UND	15		
TOTAL DO LOTE 03						

TOTAL GERAL DOS LOTES
-----------------------





Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Obs.: a prestação dos serviços de que trata este objeto é necessário e essenciais para o município, em caráter de urgência e emergência para suprir as demandas do município, não o obrigando a contratação (bem como, pagamentos) dos serviços ou aquisição de forma integral ou parcial.

- 1 Os objetos e serviços deverão ser entregues/ou fornecidos de forma rápida e imediata na data de recebimento da requisição.
- 2 O local de entrega dos serviços/ou materiais serão aos locais declinados na descrição do objeto, que correspondem as secretarias e unidades vinculadas

<ul> <li>A entrega será sob a responsabilidade da vencedora e sob as custas desta.</li> </ul>
VALOR TOTAL OFERTADO É O DE: R\$
SPECIFICAÇÕES: Os serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as specificações, quantidades e condições descritas, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas escrições resumidas, em caso de necessidade de aumento a ser levantada, será acordado entre as artes o mesmo valor unitário contratado.
sta proposta é válida por: (Mínimo 60 dias). razo de garantia:
razo de entrega: (após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)
Serra do Ramalho/Ba, de Março de 2021.
Assinatura – Responsável Carimbo do CNPJ/CPF





Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



#### **ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Solicitação feita através das Secretarias do Município de Serra do Ramalho – CNPJ. 16.417.784/0001-98.

#### 2. OBJETO:

Constitui objeto deste instrumento a aquisição, por meio de PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO, Motor Bomba, Materiais e serviços para Irrigação, para serem destinados a Prefeitura Municipal visando a atender às necessidades do município de Serra do Ramalho para o período de 12 meses.

#### 3. JUSTIFICATIVA:

A Contratação de Empresas para a Prestação o Fornecimento de Motor Bomba e Materiais e serviços para Irrigação para o município de Serra do Ramalho/Ba, se faz necessária para atender as Secretarias do município de Serra do Ramalho, fator indispensável a boa gestão administrativa.

#### 4. NECESSIDADES E OBJETIVOS:

Contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de Motor Bomba e Materiais para Irrigação para o município de Serra do Ramalho/Ba. Este documento tem por finalidade, fornecer, dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para a contratação acima referida, bem como estabelecer as obrigações e responsabilidade da empresa sobre a qual recairá a adjudicação do certame, obrigações e responsabilidades essas explicitadas na minuta de contrato a ser celebrado após a homologação do procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - ESTADO DA BAHIA:

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrente do objeto deste Termo ocorrerá na Programação conforme item **3.3.** deste edital e terá o valor global estimado, conforme processo administrativo nº 086/2021, que serve como base para licitação.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANTIDADE





Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



O quantitativo estimado para o período verifica-se devido ao quantitativo de consumidores através do memorial de cálculo.

# 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o fornecimento de Fornecimento de Motor Bomba e Materiais e serviços para Irrigação adequados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- 7.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 7.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos fornecimentos do objeto;
- 7.4. Assumir inteira responsabilidade pelo Fornecimento de Motor Bomba e Materiais para Irrigação, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos;

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - ESTADO DA BAHIA:

- 7.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos Materiais e os serviços a serem fornecidos, submetendo os á apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;
- 7.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;
- 7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 7.8. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;
- 7.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Encaminhar o Motor Bomba e Materiais e serviços para Irrigação a CONTRATADA através de ordem de fornecimento;
- 8.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com a forma e dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato;





Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



8.4. Fiscalizar a realização dos fornecimentos, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA.

#### 9. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos. O critério da licitação do presente objeto será o maior percentual de desconto.

#### 10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento pelo Motor Bomba e Materiais e serviços para Irrigação, objeto deste Termo de Referência, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, sem juros e atualização monetária, mediante a apresentação de Nota Fiscal com os comprovantes de abastecimentos ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/FUNDOS, devidamente atestada pela Fiscalização;
- 10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após medições, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 10.3. Para efeitos de pagamento, deverão apresentar juntamente à Nota Fiscal, os seguintes documentos, todos dentro da validade:
- a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/14);
- c. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme art. 15, §1º, da Lei Federal nº 8.036/90. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO ESTADO DA BAHIA. Quando possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativa CPD-EN.



Αo

QUARTA•FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2021 • ANO IX | Nº 874



Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



#### ANEXOII

#### MODELO DE CREDENCIAL

#### **EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2021**

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba SERRA DO RAMALHO/BA

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº \_\_\_\_\_\_, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Local e Data (Identificação e assinatura do outorgante)

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante)





Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



## ANEXOIII

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 010/2021
(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba Serra do Ramalho/Ba
Sr. Pregoeiro,
A
Local de data,





Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



#### ANEXOIV

# MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### **EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2021**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA Rua Acre s/n° - Centro, Serra do Ramalho/Ba.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão n.º 010/2021, estamos apresentando proposta para fornecer o seguinte objeto: Contratação de Empresas para o Fornecimento de Motor Bomba e Materiais para Irrigação para o município de Serra do Ramalho/Ba, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global de cada item do(s) referido(s) Lote(s), bem como total geral por extenso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;

- o portador desta carta Sr	, R.G	, está devidamente
habilitado a prestar todas as informações e	esclarecimentos requeridos s	sobre nossa proposta e
autorizado a assumir, em nome desta empresa	, os compromissos e obrigaçõe	es relacionados com esta
licitação;		

- a proposta terá prazo de validade de	() dias corridos, a contar da data da sua entre	ga.
--	---	-----

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador) (Número de identidade do declarante)





Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198



#### MODELO

# DECLARAÇÃO QUE VERSA SOBRE O TRABALHO DO MENOR

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

# PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

## **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO

(Nome	da	Empresa)_								, ins	scrito	no	CNP	J no
		<b></b> ,	por	intern	nédio	de	seu	u i	repres	entant	te le	egal	o(a)	Sr(a)
				,	porta	ador(a	a)	da	Car	teira	de	lde	ntidade	∍ n <sup>o</sup>
		e c	lo CPI	F nº					, DEC	LARA	, para	a fins	do dis	sposto
no inciso	V do	o art. 27 da	Lei nº	8.666,	de 21	l de j	unho	de	1993,	acres	scido	pela	Lei nº 9	9.854,
de 27 de	out	ubro de 199	9, que	e não e	empre	ga me	enor	de	dezoit	o ano	s em	traba	alho no	turno
perigoso	ou ir	salubre e n	ão em	prega r	menor	de de	ezes	seis	anos.					
Ressalva	a: em	nprega men	or, a p	artir de	quato	rze a	nos,	na	condiç	ão de	apre	ndiz (	*)	
(Observa	ação	: em caso a	afirma	tivo, as	ssinal	ar a r	essa	alva	acima	a)				
				Loc	al e D	ata _		c	de			de	2021	
				Assin	atura_									
					Nor	ne e r	núme	ero d	da idei	ntidad	e do d	decla	rante	







Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198



#### MODELO

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

# **ANEXO VI**

# DECLARAÇÃO

(NOME	DA	EMPRESA)						,	CNPJ
Nº		_, sediada na		(er	ndereço c	ompl	eto), declara	a, so	b as penas
da lei, que a	té a pres	ente data inexiste	em fatos i	mp	editivos p	ara s	sua habilitaç	ão n	o processo
licitatório – F	Pregão P	resencial nº 010/	2021, da	Pre	efeitura M	lunici	pal de Serra	a do	Ramalho -
Bahia, ciente	da obrig	atoriedade de de	clarar oco	rrê	ncias pos	terio	res.		
			Local e [	Data	a	_de _			de 2021
		Assin	atura Nome				identidade	do	 declarante



EDITAL N.º 010/2021

DATA: \_\_\_\_/\_





Pela licitante:

Assinatura

Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



#### ANEXO VII GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

# (PREGÃO PRESENCIAL) **GUIA DE RETIRADA DE EDITAL ELABORADO PELA CPL Documentos Constitutivos** EDITAL Nº. 010/2021 Acompanham este Edital os seguintes Anexos: Anexo I - Planilha de Composição de Preços; Anexo II - Modelo de Credencial; Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação; Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços; Anexo V – Modelo de Declaração Relativa À Legislação do Menor Anexo VI – Modelo de Declaração de Fato Superveniente: Anexo VII - Guia de Retirada do Edital Anexo VIII - Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Anexo IX – Minuta do Contrato. Anexo X - Declarações. OBJETO: Contratação de Empresas para o Fornecimento de Motor Bomba e Materiais e serviços para Irrigação para o município de Serra do Ramalho/Ba. Dados para correspondência informados pela licitante EMPRESA: **ENDEREÇO:** CIDADE: CEP: **TELEFONE:** WhatsApp: CNPJ: E-mail: **VALOR** R\$



(O edital retirado no sítio http://www.serradoramalho.ba.gov.br/diario\_oficial.

Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido o edital.





Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

#### **ANEXO VIII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

_
2
^
4

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA

REF. Pregão nº \_\_\_\_\_

A em	npresa								, com
sede r	na							, nº	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
C.N.P.J	J. nº					,	DECLARA,	sob as	penas do
artigo	299	do	Código	Penal,	que	se	enquadra	na	situação
de				(microemp	oresa o	ı emp	resa de pe	queno p	orte) nos
termos	da Lei	Compl	ementar nº	123/2006	e que	inexist	tem fatos su	upervenie	entes que
conduz	am ao se	eu dese	nquadramer	nto dessa s	ituação.				

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

#### Local e data

OBS.: - ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.





Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



# A N E X O IX MINUTA DE CONTRATO

#### **EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2021**

O MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98,
localizada a Rua Acre, s/n - Centro - Serra do Ramalho - BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr.
ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e
CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro - Serra do
Ramalho – BA, CEP: 47.630-000, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, através do
FUNDO MUNICIPAL DE, CNPJ nº, com endereço na
Serra do Ramalho – Bahia, representado por seu Gestor
, portador do RG nº e CPF nº, Doravante
denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nºestabelecida à
, através de seu Sócio-Gerente o senhor(a)
, portador de cédula de identidade nº e CPF nº
, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA;
firmam o presente a Contratação de Empresas para o Fornecimento de Motor Bomba e Materiais e
serviços para Irrigação para o município de Serra do Ramalho/Ba, decorrente da homologação da
licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 010/2021, pelo Prefeito Municipal em
; com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal n.º
8.666/1993 (com suas modificações), Processo Administrativo nº 087/2021, e às seguintes clausulas
contratuais abaixo descritas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços da **CONTRATADA** para o Fornecimento de Motor Bomba e Materiais e serviços para Irrigação para o município de Serra do Ramalho/Ba, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão n.º 010/2021, e Proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme especificações constantes nos seus anexos a este CONTRATO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 010/2021, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do objeto deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- I De vigência do CONTRATO o presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.
- II De execução dos serviços/fornecimento descritas nesse instrumento, a CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos: da entrega dos materiais não superior a 05(cinco) dias corridos, contados a partir da data do pedido feito pela CONTRATANTE, e dos fornecimentos e prestações de serviços a serem entregues, prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do período da Ordem de Serviço feita pela CONTRATANTE.





Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



#### CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, sendo dele decorrentes das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além da obrigações estipuladas neste instrumento, no anexo I, Termo de Referência ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21.06.93, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

- I Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento das pertinentes leis federias, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;
- II Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS(CRF), e a Previdência Social (CND) e demais exigências do PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021.
- III. Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de fornecimentos dos serviços a serem executados de forma satisfatória, a fim de evitar qualquer tipo de punição;
- VI. Organizar e manter relação aos serviços e materiais e similares que se adapte às necessidades da CONTRATANTE, fornecendo listagem com nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pela **CONTRATADA**, desde que tal alteração não implique na diminuição e na queda do padrão do serviço, fornecendo a referida relação sempre que solicitada;
- V. Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico Serviço de Atendimento ao Cliente SAC, 24 horas por dia, para prestar informações, receber comunicações de interesse da CONTRATANTE e de seus fornecedores:
- VI. Fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito através de arquivos eletrônicos;
- VII. Permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais;
- VIII. Promover a realização de atividades de conscientização e de educação alimentar para os trabalhadores, além de divulgar sobre métodos de vida saudável, seja mediante campanhas, seja por meio de programas de duração continuada.
- IX. Cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias junto a seus empregados, ficando estabelecido que a **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastado a CONTRATANTE, em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade, direta e indireta, trabalhista e previdenciária.
- XI. Garantir que os seus estabelecimentos por ela credenciados se situem nas imediações dos locais de trabalho;
- XII. Entregar o(s) bem(s) descritos) na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada e as requisições emitidas pela Administração;
- XIII. Responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;
- XIV. Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- XV. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- XVI. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- XVII. Comunicar à Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas neste instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21.06.93, constituem, ainda, obrigações do **CONTRATANTE**:





Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- I. Designar, como Gestor do **CONTRATO**, o **Secretário Municipal de Administração** da **CONTRATANTE**, que será responsável pela avaliação da prestação dos serviços, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações assumidas, consoante as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- II. Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor designado no inciso anterior, por outro profissional, mediante carta endereçada à **CONTRATADA**;
- III. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;
- IV. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
- a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este CONTRATO;
- b) A aplicação de eventual penalidade.
- V. Realizar os pedidos dos materiais e serviços por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pela **CONTRATADA**;
- VI. Informar as necessidades de credenciamento de estabelecimentos comerciais;
- VII. Realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos, dentro do prazo estabelecido no **CONTRATO**;
- VIII. Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula nona;
- IX. Receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Primeira.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

#### CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do material/serviços objeto do presente contrato, a importância estimada global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixada de acordo com o Edital de licitação Pregão Presencial n.º 010/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Será feito Termo Aditivo para indicar o novo valor global a ser empenhado nos exercícios vindouros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, que deverá ser emitida e atestada a conformidade dos serviços pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba de acordo com as exigências contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, mediante a aplicação do disposto na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de serviços de modo a que os tributos incidentes sobre a operação sejam recolhidos naquela modalidade.





Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento objeto deste, mensalmente/parceladamente ou após a execução total dos serviços, por meio de crédito em conta bancária em 10(dez) dias uteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do CONTRATO das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto na CLÁUSULA SÉTIMA, inciso I, deste Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA – entregará, no protocolo do CONTRATANTE, no mínimo duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número da OS – Ordem de Serviço, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE, com os dados de identificação da Prefeitura Municipal ou do Fundo Municipal:

**PARÁGRAFO TERCÉIRO** – Caso a CONTRATANTE não efetue o pagamento na forma prevista nesta CLÁUSULA, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 1,0%(um por cento) ao mês, "pro rata tempore", calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

# CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

A cada 12 (doze) meses de vigência deste CONTRATO, o preço ajustado para os serviços poderá ser repactuado de acordo com o estabelecido a Lei nº 8.666/93. O reajuste será realizado somente depois do transcurso de um ano consecutivo, de ACORDO COM Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC do IBGE. A Administração poderá adotar um outro Índice desde que extinto o aqui indicado ou em decorrência de outros fatores que reflitam na execução do contrato, devendo ser devidamente motivados e justificados no processo administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Serra do Ramalho/Ba, à conta da seguinte programação:

Unidade	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Atividade	2.088	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	05.01	FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade	2.006	Gestão de Política de Ação da Secretaria de Administração
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	07.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUC., CULTURA, DESPORTO E LAZER – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade	2.010	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprios
Atividade	2.025	Desenvolvimento das Ações do Salário Educação
Atividade	2.030	Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 40%
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	11.01	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚB.
Atividade	2.061	Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura





Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Atividade	2.063	Desenvolvimento das Ações de Esgot. Sant. E Abast. D'agua						
Elemento	33.90.30	Material de Consumo						
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica						
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente						
Unidade	13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST, DESENV						
Atividade	2.075	Gestão das Ações de Agricultura, Abastecimento e Desen. Econômico						
Elemento	33.90.30	Material de Consumo						
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica						
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente						

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Será feito Termo Aditivo para indicar a dotação orçamentária pela qual correrão das despesas nos exercícios vindouros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** prestará garantia contratual no valor correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor global anual do presente **CONTRATO**, que lhe será devolvida após o cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá, necessariamente, a cláusula "Não à Ordem", retirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente

**CONTRATO** e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela CONTRATANTE ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

#### I. Advertência:

- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO** na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos nele estabelecidos; e
- III. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da aplicação da penalidade prevista no inciso II, fica o CONTRATANTE desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação das penalidades previstas na legislação e no presente contrato será garantido o direito ao devido processo legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I) por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo





Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



de 5(cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA**:

II) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias; III) por via judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I ao XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do saldo remanescente e atualizado deste CONTRATO, considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a CONTRATANTE, no que couber, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a decisão de rescindir o CONTRATO com base no inciso II desta CLÁUSULA e nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 14 do Edital Pregão n.º 010/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos materiais entregues sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

- § 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.
- § 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram o presente CONTRATO o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, respectivamente em seus anexos ao presente Instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento as obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA VIGÉSSIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca deste município para solucionar eventuais litígios decorrentes deste **CONTRATO**, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Serra do Ramalho-	BA. de	2021.





Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



MUNICIPIO DE SERRA DO RAI Eli Carlos dos Anjos Sant CONTRATANTE	los Anjos Santos Gestor do Fundo	
	RAZÃO SOCIAL Responsável CONTRATADA	
Testemunha RG:	Testemunha RG:	
O presente Contrato está conforme as di previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas	. ,	ção pertinente, notadamente no quanto
	Procurador Jurídico OAB/BA nº	





Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



# ANEXO X (MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 9.2.5.4/9.2.5.5)

A Licitante	, CNPJ/MF
nº	,por seu representante legal (ou responsável técnico)
abaixo assinado, decl	ara, sob as penalidades da lei, de que a licitante não esteja impedida de licitar
e/ou contratar com	a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada a
comunicar sob as per	nalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o
Poder Público.	
	Cidade, data
	Assinatura do representante legal
	Nome:
	Função:
	OU
A Licitante	
	, por seu representante legal (ou responsável técnico)
	ara, sob as penalidades da lei, de que os custos propostos cobrirão quaisquer
	cução dos serviços e que possuem conhecimento das dificuldades e
	dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a não verificação dessas
-	em ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos
termos contratuais que	e venham a ser estabelecidos.
	Cidade, data
	Assinatura do representante legal
	Nome:
	Função:





# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

**OBJETO:** Contratação de Empresas para o Fornecimento de Materiais Permanentes para o município de Serra do Ramalho/Ba.

TIPO: Menor Preço por Lote.

DATA: 26 de Março de 2021.

**CREDENCIAMENTO:** 14:00h

INÍCIO DA SESSÃO: 14:00 h

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, situada na Rua Acre, s/nº -

Centro - Serra do Ramalho - Bahia.

#### 1 - PREÂMBULO

- **1.1.** O Município de Serra do Ramalho Estado da Bahia, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, em sessão pública às 14:00 horas do dia 26 de março de 2021, na Sede da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Equipe de Apoio e o Pregoeiro Oficial designados pelos Decretos n.º 036/2021 de 01 de Janeiro de 2021, Decreto nº 095 de 13 de Janeiro de 2021 e Decreto nº 197 de 05 de Fevereiro de 2021, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.
- **1.2.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

#### 2 - OBJETO

**2.1.** Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de Empresas para o Fornecimento de Materiais Permanentes para o município de Serra do Ramalho/Ba, para serem destinados a Prefeitura, Secretarias e Setores do município de Serra do Ramalho/Ba, conforme características constantes do **Anexo I** - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.





Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### 3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- **3.1.** Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite do objeto da licitação que for entregue, por meio de depósito em conta bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- **3.2.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

**3.3.** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira constantes do Orcamento do Município, a saber:

Unidade	02.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
Atividade	2.002	Gestão da Política de Ação da Procuradoria				
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente				
Unidade	03.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
Atividade	2.003	Manutenção do Sistema de Controle Interno				
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente				
Unidade	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Atividade	2.088	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Meio Ambiente				
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente				
Unidade	05.01	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
Atividade	2.005	Gestão da Política de Ações do Gabinete				
Atividade	2.006	Gestão de Política de ação da Secretaria de Administração				
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente				
Unidade	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Atividade	2.095	Manutenção do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil				
Atividade	2.112	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Governo				
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente				

Unidade	07.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUC., CULTURA, DESPORTO E LAZER – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Atividade	2.010	esenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprios				
Atividade	2.025	Desenvolvimento das Ações do Salário Educação				
Atividade	2.030	Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 40%				
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente				

Unidade	09.01	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	2.032	Gestão dos Recursos em Ações em Serviços de Saúde – Rec. Próprios
Atividade	2.074	Gestão das Ações do Programa do CAPS
Atividade	2.082	Gestão das Ações da Vigilância Epidemiologia e Ambiental de Saúde
Atividade	2.043	Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	10.01	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade	2.044	Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus
Atividade	2.046	Gerenciamento das Ações da Assistência Social
Atividade	2.048	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade	2.055	Gestão dos Benefícios Eventuais





Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Atividade	2.101	Serv. de Atend. Integral às Famílias – FBF – CRAS
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	11.01	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS						
Atividade	2.061	Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura						
Atividade	2.065	Desenvolvimento das Ações do FIES						
Atividade	2.067	Desenvolvimento das Ações do CIDE						
Atividade	2.068	Desenvolvimento das Ações do FEP/Royalties/CFM						
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente						
Unidade	13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST, DESENV						
Atividade	2.075	Gestão das Ações de Agricultura, Abastecimento e Desen. Econômico						
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente						

#### 4 - CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.
- **4.2.** Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.
- **4.2.1.** Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.
- **4.2.2.** A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.
- **4.3.** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.4.** Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
- **4.5.** A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.
- **4.6.** Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.
- **4.7.** Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.





Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- **4.8.** Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4°, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02.
- **4.9.** A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme **Anexo VIII** do edital. Caso a licitante não apresentar poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06. (apresentar junto com o credenciamento).
- **4.10.** Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

### 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 9 deste Edital.
- **5.2.** Poderão participar da presente Licitação as empresas cadastradas no Município, assim como, aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o segundo (2ª) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- **5.3.** Para atenderem as condições exigidas para cadastramento, o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências do Art. 27 da Lei 8666/93 e suas alterações.
- **5.4.** As empresas do ramo, portadoras do Certificado de Registro Cadastral CRC, que deverão apresentar o referido certificado no envelope de HABILITAÇÃO, ou que provem perante a comissão, na data da abertura da licitação, que atendem a todas as condições exigidas no edital para habilitação, observada a necessária qualificação e permitida a exigência de documentação comprobatória da capacidade técnica e operacional específica do licitante.
- **5.5.** Os certificados deverão estar inscritos até o segundo dia anterior à data do recebimento das propostas e vigentes na data marcada para abertura.
- **5.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo apresentar declaração comprobatória (Modelo constante do Anexo VIII deste edital), sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- **5.2.** Não poderão participar da presente licitação:





Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- **5.2.1.** pessoas físicas;
- **5.2.2.** empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;
- **5.2.3.** empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- **5.2.4.** empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **5.2.5.** empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- **5.2.6.** empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.
- 5.2.7. empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- **5.2.8.** empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- **5.3.** Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observado
- **5.3.1.** A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.
- **5.3.2.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.
- **5.4.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

### 6 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**6.1.** Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO devidamente ordenados serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Pregão Presencial nº 011/2021

Objeto: Contratação de Empresas para o Fornecimento de Materiais Permanentes para o município de Serra do



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Ramalho/Ba.

Nome e Endereço do licitante: Identificação dos Envelopes:

- ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA COMERCIAL
- ENVELOPE № 02 DOCUMENTAÇÃO
- **6.2.** A colocação de elemento(s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação acarretará a desclassificação do licitante.

#### 7 - PROPOSTA COMERCIAL

- **7.1.** A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:
- **7.1.1.** em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.
- 7.1.2. preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;
- **7.1.3.** preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo e os valores totais dos lotes em algarismo, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre o valor unitário e o total, e entre os valores totais dos lotes, expressos em algarismos e por extenso nos totais de cada Lote, considerado este último;
- **7.1.4.** conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- **7.1.5.** conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **7.1.6.** conter declaração, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que o material cotado atende todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- **7.1.7.** validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **7.2.** A parte da Proposta Comercial relativa à descrição técnica deverá necessariamente conter:
- **7.2.1.** detalhamento de todas as características do produto ofertado por item, indicando expressamente sua **MARCA**(quando for o caso), de forma clara e inequívoca;



SSERIO RAMALIO

Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- **7.2.2.** a sua Proposta de Preços, contendo, obrigatoriamente, a especificação do (s) ITEM (NS) a ser (em) ofertado (s), **detalhadamente**, em língua portuguesa, **indicando as especificações técnicas e MARCA/FABRICANTE**, a garantia contra defeitos de fabricação(quando for o caso) e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas nos seus manuais, atentando-se para as suas Especificações Técnicas.
- **7.2.3.** prazo de entrega de, no máximo, **05 (cinco) dias**, a contar da data de recebimento do pedido de fornecimento.
- **7.3.** A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.
- **7.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais/serviços respectivos serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba, sem quaisquer ônus adicionais.
- **7.5.** A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **7.6.** As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- **7.7.** Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.
- 7.8. A aceitação da proposta será feita por LOTE.
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas que:
- **7.9.1.** não atendam às exigências do edital e seus anexos;
- **7.9.2.** contiverem emendas, borrões ou rasuras;
- **7.9.3.** apresentem cotação de opção de produto / material (proposta alternativa);
- 8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
- **8.1.** O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço por lote.





## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- **8.2.** Será classificado pelo Pregoeiro o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- **8.3.** Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 8.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).
- **8.4.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **8.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **8.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.7.** Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **8.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- **8.9.** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por LOTE, assim entendido o menor valor.
- **8.10.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- **8.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- **8.12.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- **8.13.** No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **8.14.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- **8.15.** Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.





Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### 9 - DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- **9.2.** No Envelope nº. 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, no qual constem as respectivas documentação nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

### 9.2.1. quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;
- **9.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **9.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **9.2.1.4.** Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;
- 9.2.1.5. Documentos de Identificação com Foto dos Sócios ou Sócio da empresa.

#### 9.2.2. quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **9.2.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.2.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (conjunta a da Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- **9.2.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação CRS;
- **9.2.2.5.** Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

#### 9.2.3. quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **9.2.3.1.** Alvará de localização de funcionamento expedido pelo setor tributário municipal de origem da empresa, para o exercício vigente.
- 9.2.3.2. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
- 9.2.3.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos





Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### 9.2.4. quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **9.2.4.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.
- **9.2.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedor Individual (MEI) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

# 9.2.5. quanto à **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR E FATO SUPERVENIENTE**:

- **9.2.5.1.** Declaração, de que a empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de quatorze anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo V) ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo;
- **9.2.5.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do Parágrafo 2º, Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VI ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo);
- **9.2.5.3.** A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme **Anexo VIII** do edital. Caso a licitante não apresentar poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.
- **9.2.5.4.** Declaração de que a licitante não esteja impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada a comunicar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público:
- **9.2.5.5.** Declaração da licitante de que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades da execução dos serviços e que possuem conhecimento das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a não verificação dessas dificuldades não podem ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.





Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- **9.3.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba.
- **9.3.1.** Para que documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, não se admitindo, sob hipótese alguma, a autenticação de documentos durante o processamento do certame.
- **9.3.2.** As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos *sites*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.
- **9.4.** O Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia SAEB, ou outro órgão público estadual ou federal, devidamente atualizado, substitui os documentos indicados nos subitens 9.2.1.1 a 9.2.2.5.
- **9.5.** Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **9.6.** Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
  - **9.7.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
  - 9.8. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:
    - a) as microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
    - b) nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
    - c) a n\u00e3o regulariza\u00e7\u00e3o da documenta\u00e7\u00e3o, no prazo previsto no item anterior, implicar\u00e1 decad\u00e3ncia do direito \u00e0 contrata\u00e7\u00e3o, sem preju\u00edzo das san\u00e7\u00e3es previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### 10 - ADJUDICAÇÃO

**10.1.** O objeto da presente licitação será adjudicado aos licitantes que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos forem declarados vencedores.

#### 11 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRUDUTOS

- **11.1.** As empresas vencedoras entregarão os objetos da licitação de acordo com a solicitação da Administração no vinculado as Secretarias Municipais.
- **11.2.** Os objetos/produtos/materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observada a legislação em vigor.
- **11.3.** Os materiais de que trata o presente Edital serão recebidos:
- **11.3.1**. **provisoriamente**, pelo responsável pela Secretaria Municipal de Administração, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **11.3.2. definitivamente**, dentro do período de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a recepção técnica efetuada por técnicos da Prefeitura, após certificado de que os bens foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **11.4.** Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do material objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **11.5.** Ocorrendo rejeição dos bens, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.
- **11.6.** Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos materiais.

#### 12- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- **12.1.** Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:
- **12.1.1.** fornecer o material rigorosamente nas especificações e prazos constantes no **Anexo** I, parte integrante e indissociável deste Edital;
- **12.1.2.** instalar/montar os Materiais Permanentes que necessitarem de instalação, conforme seus devidos manuais quando for caso;





Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- **12.1.3.** assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
- 12.1.4. não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- **12.1.5.** comunicar à Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

#### 13 - CONTRATO

- **13.1.** O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo IX**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **13.2.** O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá prazo de até o dia 31 de Dezembro de 2021, a contar da data de sua assinatura.
- **13.3.** A Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.
- **13.4.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- 14.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,
- 14.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- 14.1.3. comportar-se de modo inidôneo,
- 14.1.4. fizer declaração falsa; ou
- 14.1.5. cometer fraude fiscal.
- **14.2.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
- **14.2.1.** no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;
- **14.2.2.** multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;
- **14.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- **14.4.** Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.





Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



**14.5.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### 15 - RECURSOS

- **15.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
- **15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **15.3.** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** A presente licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **16.2.** Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.
- **16.3.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.
- **16.4.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- **16.5.** Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
- **16.6.** Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **16.7.** É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- **16.8.** O Pregoeiro e/ou o Prefeito Municipal, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- **16.9.** A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba.
- **16.10.** A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- **16.11.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- **16.12.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.
- **16.13.** Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, cujo telefone para contato é o de n.º (77) 3620-1198.
- **16.14.** As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.
- **16.15.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:
- **16.15.1.** Anexo I Planilha de Composição de Preços;
- 16.15.2. Anexo II Modelo de Credencial;
- 16.15.3. Anexo III Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
- 16.15.4. Anexo IV Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;
- 16.15.5. Anexo V Modelo de Declaração Relativa À Legislação do Menor
- **16.15.6.** Anexo VI Modelo de Declaração de Fato Superveniente:
- **16.15.7.** Anexo VII Guia de Retirada do Edital
- 16.15.8. Anexo VIII Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- 16.15.9. Anexo IX Minuta do Contrato.
- **16.15.10.** Anexo X Modelo de Declaração
- **16.16.** O foro da Comarca deste município, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Serra do Ramalho - Bahia, 15 de Março de 2021.

Paulo Vicente de Oliveira Pregoeiro





Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



#### ANEXOI

### TERMO DE REFERÊNCIA

# PROPOSTA DE PREÇOS

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

OBJETO: Contratação de Empresas para o Fornecimento de Materiais Permanentes para o município de Serra do Ramalho/Ba.

	LOTE: 01							
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL		
1	APARELHO DVD MP3 CARAOKE		UND	6				
2	MINE SYSTEM DE 3.000 RMS		UND	2				
3	APARELHO TELEFONICO SIMPLES C/ CHAVE		UND	39				
4	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO		UND	15				
5	CAIXA AMPLIFICADORA 500W RMS ALTO FALANTE DE 8 E TWITER 21/2		UND	4				
6	CAIXA AMPLIFICADORA 800W 120RMS ALTO FALANTE DE 12 SUPER TWITER		UND	3				
7	CAIXA AMPLIFICADORA 800W 120RMS ALTO FALANTE DE 12 SUPER TWITER –LEDS C/ CHAVE ON/ OFF E C/ MICROFONE		UND	3				
8	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL SIMPLES		UND	4				
9	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL VWS20 PLUS		UND	2				
10	MICROSSISTEM CD 400RMS USB BLUETOOTH MP3		UND	3				
	TOTAL DO LOTE - 01							
	LOTE: 02							
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL		
1	PROJETOR DE IMAGEM –DATA SHOWPOWERLITE S27 3LCD SVGA 2700LUMINENS		UND	4	ONIT.			
2	RECEPTOR P/ ANTENA PARABÓLICA		UND	14				
3	ANTENA PARABÓLICA COMPLETA		UND	9				
4	TV LED 24 PHD-USB HDMI		UND	6				
5	TV LED 32 PHD-USB-HDMI		UND	4				
6	TV LED 40 P FUL HD USB-HDMI		UND	3				
7	TV LED 43 P FUL HD USB-HDMI		UND	4				
8	SUPORTE P/ TV		UND	15				
	TOTAL DO LOTE - 02							
<u></u>								





Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



LOTE: 03							
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	
1	ARMÁRIO DE COZINHA 06 PORTAS MDF		UND	5			
2	ARMÁRIO DE COZINHA DE 08 PORTAS MDF		UND	5			
3	ARMÁRIO DE COZINHA AÇO DE PAREDE 03 PEÇAS		UND	3			
4	COZINHA COMPLETA EMBUTIDA 04 PEÇAS MDF		UND	4			
5	COZINHA COMPLETA EMBUTIDA 04 PEÇAS AÇO		UND	4			
6	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO 02 PORTAS DE 0,75x1, 70 mts		UND	20			
7	ARMÁRIO P/ ESCRITORIO AÇO 08 POTAS DE 0,70 x 1,98mts		UND	20			
8	ARMÁRIO P/ ESCRITORIO AÇO 02 PORTAS 1,18 x 1,98		UND	17			
9	ARQUIVO PASTA SUSPENSA AÇO 03 GAVETAS DE 0,47 x1, 03.		UND	21			
10	ARQUIVO PASTA SUSPENSA AÇO 04 GAVETAS DE 1,14 x1,00 MTS		UND	20			
11	ARMÁRIO FECHADO 2 PORTAS MDF 1,14x 0,83		UND	17			
12	BALCÃO FECHADO 02 PORTAS MDF 0,75X 0,83		UND	14			
13	GAVETEIRO 04 GAVETAS C/ CHAVE		UND	15			
	TOTAL DO LOTE - 03						

LOTE: 04								
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL		
1	MESA P/ COMPUTADOR , TECLADO REBAIXADO		UND	31				
2	MESA REDONDA PARA REUNIÃO 1,20 x1,20 mts		UND	25				
3	MESA DE ESCRITÓRIO GRANDE 2,00 x 2,50 mts		UND	33				
4	ESCRIVANINHA COM 2 GAVETAS 1,20mts		UND	23				
5	ESCRIVANINHA COM 02 GAVETAS 1,45 mts		UND	23				
6	CONJUNTO DE ESTOFADOS 2 E 3 LUGARES		JOGO	4				
7	HOME ESTANTE		UND	4				
8	ESTANTE DE AÇO 6 BANDEIJAS		UND	40				
9	ESTANTE DE AÇO 4 BANDEJAS		UND	35				
10	ESTANTE DE AÇO 3 BANDEJAS		UND	34				
11	LONGARINA 3 LUGARES MODELO LISO		UND	73	_			
12	LONGARINA 3 LUGARES ACOLCHOADA		UND	73				
13	RACK PARA TV E ACESSÓRIOS		UND	6				
•	TOTAL DO LOTE - 04							





Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



	LOTE: 05					
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ROPEIRO CASAL 06 PORTAS MDF		UND	6	ONT.	
2	ROPEIRO SOLTEIRO MDF 04 PORTAS		UND	6		
3	CAMA SOLTEIRO		UND	5		
4	CAMA CASAL		UND	3		
5	CAMA BOX SOLTEIRO		UND	5		
6	CAMA BOX CASAL		UND	3		
7	COLCHÃO CASAL D-33 137x17		UND	10		
8	COLCHÃO SOLTEIRO D-33 88x17		UND	10		
9	COLCHONETE P/ GINÁSTICA EM CORINE		UND	40		
10	COLCHÃO HOSPITALAR EM CORINE D-33 88x17		UND	50		
	TOTAL DO LOTE - 05	l				
	LOTE: 06					
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$	R\$ TOTAL
1	CADEIRA PRESIDENTE ACOLCHOADA COM RODAS E BRAÇOS		UND	18	UNIT.	
2	CADEIRA SECRETÁRIA ACOLCHOADA COM RODA E BRAÇO		UND	30		
3	CADEIRA SECRETARIA ACOLCHOADA COM RODAS SEM BRAÇO		UND	38		
4	CADEIRA SECRETÁRIA SEM RODAS SIMPLES LISA		UND	60		
5	CADEIRA ACOLCHOADA SIMPLES		UND	60		
6	CADEIRA PLÁSTICA EMPILHAVEIS C/ BRAÇO		UND	500		
7	CADEIRAS EMPILHAVEIS S/ BRAÇO		UND	800		
8	MESA PLÁSTICA EMPILHAVEIS		UND	400		
9	ESCADA DE FERRO DE 7 DEGRAUS		UND	5		
	TOTAL DO LOTE - 06					
	LOTE: 07					
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA /GARRAFÃO		UND	8		
2	BEBEDOURO ELÉTRICO COLUNA PRESSÃO		UND	10		
3	BEBEDOURO DE 50 LTS INOX		UND	15		
4	PURIFICADOR DE ÁGUA -RESERVET DE 1,5 LTS GELADO POR HORA		UND	6		
5	PURIFICADOR DE ÁGUA SOFT EVEREST SLIM – RESERVET DE 1,8 LTS GELADO POR HORA – ELEMENTO FILTRANTE 2 EM 1		UND	8		
6	FREEZER HORIZONTAL GELO SECO 300 LTS		UND	6		



59 quarta•feira, 24 de março de 2021 • ano ix |  $^{\circ}$  874



Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198



7	FREEZER HORIZONTAL GELO SECO 400 LTS		UND	6		
8	FREEZER VERTICAL GELO SECO DE 300 LTS		UND	4		
9	FREEZER VERTICAL GELO SECO DE 400 LTS		UND	4		
10	GELADEIRA 280 LTS GELO SECO		UND	6		
11	GELADEIRA 370 LTS GELO SECO		UND	6		
12 GELADEIRA 441 LITROS GELO SECO UND 5						
TOTAL DO LOTE - 07						

	LOTE: 08							
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL		
1	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS -SPLINT - INVERT JÁ INSTALADO NO LOCAL SOLICITADO		UND	45				
2	CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS -SPLINT - INVERT JÁ INSTALADO NO LOCAL SOLICITADO							
3	CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTUS -SPLINT - INVERT JÁ INSTALADO NO LOCAL		UND	28				
4	CONDICIONADOR TETO PISO-INVERT 60.000 BTUS		UND	4				
5	EXAUSTOR DE AR QUENTE INDUSTRIAL		UND	6				
6	DEPURADOR DE AR INDUSTRIAL		UND	3				
7	DEPURADOR DE AR DE 06 BOCAS "SUGAR"		UND	3				
8	VENTILADOR COMUM		UND	26				
9	VENTILADOR DE COLUNA 50cm COMERCIAL		UND	15				
10	VENTILADOR DE PAREDE DE 60cm COMERCIAL		UND	14				
11	FERRO DE PASSAR ROUPA		UND	3				
12	FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR		UND	3				
TOTAL DO LOTE - 08								

	LOTE: 09					
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	FOGÃO INDUSTRIAL DE 02 BOCAS		UND	4		
2	FOGÃO INDUSTRIAL DE 04 BOCAS SEM FORNO		UND	6		
3	FOGÃO INDUSTRIAL DE 04 BOCAS COM FORNO		UND	6		
4	FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS SEM FORNO		UND	5		
5	FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS C/ FORNO		UND	5		





Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



6	FOGÃO DE 04 BOCAS SIMPLES COM FORNO		UND	3				
7	FOGÃO DE 06 BOCAS SIMPLES C/ FORNO		UND	3				
8	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO DE 04 VELOCIDADES		UND	4				
9	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 04 LTS		UND	5				
10	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 10 LTS		UND	5				
11	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL		UND	2				
12	MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL		UND	1				
13	BATEDEIRA DE 04 VELOCIDADES		UND	5				
14	BATEDEIRA DE 04 VELOCIDADES INDUSTRIAL		UND	5				
	TOTAL DO LOTE - 09							
	TOTAL GERAL DOS LOTES			·				

Obs.: a prestação dos serviços de que trata este objeto é necessário e essenciais para o município, em caráter de urgência e emergência para suprir as demandas do município, não o obrigando a contratação (bem como, pagamentos) dos serviços ou aquisição de forma integral ou parcial.

- 1 Os objetos e serviços deverão ser entregues/ou fornecidos de forma rápida e imediata na data de recebimento da requisição.
- 2 O local de entrega dos serviços/ou materiais serão aos locais declinados na descrição do objeto, que correspondem as secretarias e unidades vinculadas
- 3 A entrega será sob a responsabilidade da vencedora e sob as custas desta.

O VALOR TOTAL OFFRIA	DO É O DE: R\$
O VALOR TOTAL OFERTA	JO E O DE. R\$
especificações, quantidades	erviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as e condições descritas, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas caso de necessidade de aumento a ser levantada, será acordado entre as o contratado.
Esta proposta é válida por:_ Prazo de garantia:	(Mínimo 60 dias).
Prazo de entrega:	(após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)
	Serra do ramalho/Ba, de Março de 2021.
	Assinatura – Responsável

Carimbo do CNPJ/CPF





# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



#### **ANEXO I**

### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Solicitação feita através das Secretarias e Setores do Município de Serra do Ramalho – CNPJ. 16.417.784/0001-98.

#### 2. OBJETO:

Constitui objeto deste instrumento a aquisição, por meio de PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO de Materiais Permanentes para serem destinados a Prefeitura, Secretarias e Setores do município de Serra do Ramalho/Ba, para o período de 12 meses.

#### 3. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresas para o fornecimento de Materiais Permanentes para o município de Serra do Ramalho/Ba, se faz necessária para a Manutenção dos Serviços Administrativos e da necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Unidades Escolares e Unidades de Saúde e pelo Gabinete, e também para atender as secretarias solicitantes, conforme solicitações dos Secretários Municipais de Administração, Agricultura, Obras, Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Cultura, Assistência Social, Saúde, Transporte, Educação e Esporte e Lazer, e outros setores da Prefeitura Municipal fator indispensável a boa gestão administrativa.

#### 4. NECESSIDADES E OBJETIVOS:

Contratação de Empresas para o Fornecimento de Materiais Permanentes para o município de Serra do Ramalho/Ba. Este documento tem por finalidade, fornecer, dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para a contratação cima referida, bem como estabelecer as obrigações e responsabilidade da empresa sobre a qual recairá a adjudicação do certame, obrigações e responsabilidades essas explicitadas na minuta de contrato a ser celebrado após a homologação do procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - ESTADO DA BAHIA:

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrente do objeto deste Termo ocorrerá na Programação conforme item **3.3.** deste edital e terá o valor global estimado, conforme processo administrativo nº 088/2021, que serve como base para licitação.





# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



# 6. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANTIDADE

O quantitativo estimado para o período verifica-se devido ao quantitativo de consumidores através do memorial de cálculo.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o fornecimento dos Materiais Permanentes adequados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- 7.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 7.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos fornecimentos do objeto;
- 7.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos Materiais Permanentes, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos;

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - ESTADO DA BAHIA:

- 7.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos materiais a serem consumidos, submetendo os á apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;
- 7.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;
- 7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 7.8. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos Materiais Permanentes fornecidos;
- 7.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Encaminhar os Materiais Permanentes a CONTRATADA através de ordem de fornecimento;





# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198



- 8.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com a forma e dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas:
- 8.3. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato;
- 8.4. Fiscalizar a realização dos fornecimentos, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA.

### 8. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos. O critério da licitação do presente objeto será o maior percentual de desconto.

#### 9. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos pelos Materiais Permanentes, objeto deste Termo de Referência, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, sem juros e atualização monetária, mediante a apresentação de Nota Fiscal com os comprovantes de abastecimentos ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/FUNDOS, devidamente atestada pela Fiscalização;
- 10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após medições, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 10.3. Para efeitos de pagamento, deverão apresentar juntamente à Nota Fiscal, os seguintes documentos, todos dentro da validade:
- a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/14);
- c. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme art. 15, §1°, da Lei Federal nº 8.036/90. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO ESTADO DA BAHIA. Quando possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN.





Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### ANEXOII

#### **MODELO DE CREDENCIAL**

#### **EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2021**

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ser SERRA DO RAMALHO/BA	rra do Ramalho/Ba	
Sr. Pregoeiro,		
Pela presente, designamos o Sr.(a) Carteira de Identidade nº representar no processo licitatório relativ lances verbais à proposta escrita aprese renunciar o direito de recurso e aprese decisões administrativas, enfim, praticar t	vo ao Pregão nº, podendo entada, quando convocado, e, ainda, ru sentar impugnação a recursos, assina	o o mesmo formular ubricar documentos, r atas, recorrer de
Atenciosamente,		
Local e Data (Identificação e assinatura do outorgante,	e)	
(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do	outorgante)	





Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### ANEXOIII

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 011/2021
(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba Serra do Ramalho/Ba
Sr. Pregoeiro,
A
Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)





Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### ANEXOIV

# MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### **EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2021**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA Rua Acre s/n° - Centro, Serra do Ramalho/Ba.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão n.º 011/2021, estamos apresentando proposta para fornecer o seguinte objeto: Contratação de Empresas para o Fornecimento de Materiais Permanentes para o município de Serra do Ramalho/Ba, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global de cada item do(s) referido(s) Lote(s), bem como total geral por extenso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;

o portador desta carta Sr				, R.0	, es	, está devidamente			
habilitado a	prestar to	odas as	informações e	esclarecimentos	requeridos	sobre nos	ssa propos	sta e	
autorizado a licitação;	assumir, e	em nome	desta empresa	a, os compromisso	s e obrigaçõ	ões relacioi	nados com	esta	

· a proposta terà prazo de validade de	() días corridos, a contar da data da sua entrega.
--	--

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador) (Número de identidade do declarante)







Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198



#### MODELO

## DECLARAÇÃO QUE VERSA SOBRE O TRABALHO DO MENOR

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

# PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

### **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO

(Nome	da	Empresa)_								, ins	crito	no	CNP	J nº
		,	por	interm	nédio	de	set	u	represe	entant	e le	egal	o(a)	Sr(a)
					porta	ador(a	a)	da	Cart	eira	de	lde	ntidade	e nº
		e d	do CPF	- nº					, DECL	ARA,	para	a fins	do dis	posto
no incis	o V d	o art. 27 da	Lei nº	8.666,	de 21	1 de j	unhc	de	1993,	acres	cido	pela	Lei nº 9	9.854,
de 27 d	le out	ubro de 199	99, que	não e	mpre	ga me	enor	de	dezoito	ano	s em	traba	alho no	turno,
perigoso	o ou ir	nsalubre e n	ão em	prega r	nenor	de de	ezes	seis	s anos.					
Ressalv	va: en	nprega men	or, a p	artir de	quato	orze a	nos,	na	condiç	ão de	aprei	ndiz (	(*)	
(Observ	vação	: em caso a	afirma	tivo, as	ssinal	ar a r	essa	alva	a acima	1)				
				Loc	al e D	ata _		(	de			de	2021	
				Assin	atura_									
					Non	ne e r	núme	ero	da iden	tidade	e do d	decla	rante	







CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



#### MODELO

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

# **ANEXO VI**

### DECLARAÇÃO

(NOME	DA	EMPRESA), CNPJ
Nº		_, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas
da lei, que a	té a pres	ente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo
licitatório – I	Pregão P	resencial nº 011/2021, da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho -
Bahia, ciente	e da obrig	atoriedade de declarar ocorrências posteriores.
		Local e Datadede 2021
		Assinatura Nome e número da identidade do declarante





Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



#### ANEXO VII GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

# EDITAL N.º 011/2021 (PREGÃO PRESENCIAL) **GUIA DE RETIRADA DE EDITAL ELABORADO PELA CPL Documentos Constitutivos** EDITAL Nº. 011/2021 Acompanham este Edital os seguintes Anexos: Anexo I - Planilha de Composição de Preços; Anexo II - Modelo de Credencial; Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação; Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços; Anexo V – Modelo de Declaração Relativa À Legislação do Menor Anexo VI – Modelo de Declaração de Fato Superveniente: Anexo VII - Guia de Retirada do Edital Anexo VIII - Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Anexo IX – Minuta do Contrato. Anexo X - Declarações. OBJETO: Contratação de Empresas para o Fornecimento de Materiais Permanentes para o município de Serra do Ramalho/Ba. Dados para correspondência informados pela licitante EMPRESA: **ENDEREÇO:** CIDADE: CEP: **TELEFONE:** WhatsApp: CNPJ: E-mail: VALOR R\$ (O edital retirado no sítio http://www.serradoramalho.ba.gov.br/diario oficial. Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido o edital. Pela licitante: Assinatura DATA: \_\_\_\_/\_



# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

#### **ANEXO VIII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

REF. Pregão nº \_\_\_\_\_

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA

A emp	oresa								, 0	com
sede na	a							, nº .		,
C.N.P.J.	nº					,	DECLARA,	sob as	penas	do
artigo	299	do	Código	Penal,	que	se	enquadra	na	situa	ção
de				(microem	presa o	u empi	resa de pe	queno p	orte)	nos
termos	da Lei	Comple	ementar nº	123/2006	e que	inexist	em fatos s	uperveni	entes (	que
conduza	m ao se	eu desei	nquadrame	nto dessa s	ituação.					

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

#### Local e data

OBS.: - ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.





Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



# A N E X O IX MINUTA DE CONTRATO

#### **EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2021**

O MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98,
localizada a Rua Acre, s/n - Centro - Serra do Ramalho - BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr.
ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e
CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro - Serra do
Ramalho - BA, CEP: 47.630-000, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, através do
FUNDO MUNICIPAL DE, CNPJ nº, com endereço na
Serra do Ramalho – Bahia, representado por seu Gestor
, portador do RG nº e CPF nº, Doravante
denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº estabelecida à
, através de seu Sócio-Gerente o senhor(a)
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
, portador de cédula de identidade nº e CPF nº, denominando-se a partir de agora, simplesmente, <b>CONTRATADA</b> ;
, portador de cédula de identidade nº e CPF nº
, portador de cédula de identidade nº e CPF nº denominando-se a partir de agora, simplesmente, <b>CONTRATADA</b> ; firmam o presente a Contratação de Empresas para o Fornecimento de Materiais Permanentes para o município de Serra do Ramalho/Ba, decorrente da homologação da licitação na modalidade de
, portador de cédula de identidade nº e CPF nº, denominando-se a partir de agora, simplesmente, <b>CONTRATADA</b> ; firmam o presente a Contratação de Empresas para o Fornecimento de Materiais Permanentes para o município de Serra do Ramalho/Ba, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 011/2021, pelo Prefeito Municipal em; com fundamento nas
, portador de cédula de identidade nº e CPF nº denominando-se a partir de agora, simplesmente, <b>CONTRATADA</b> ; firmam o presente a Contratação de Empresas para o Fornecimento de Materiais Permanentes para o município de Serra do Ramalho/Ba, decorrente da homologação da licitação na modalidade de

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços da **CONTRATADA** para o Fornecimento de Materiais Permanentes para o município de Serra do Ramalho/Ba, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão n.º 011/2021, e Proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme especificações constantes nos seus anexos a este CONTRATO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 011/2021, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do objeto deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- I De vigência do CONTRATO o presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.
- II De execução dos serviços/fornecimento descritas nesse instrumento, a CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos: da entrega dos materiais não superior a 05(cinco) dias corridos, contados a partir da data do pedido feito pela CONTRATANTE, e dos fornecimentos e prestações de serviços a serem entregues, prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do período da Ordem de Serviço feita pela CONTRATANTE.





Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



#### CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, sendo dele decorrentes das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além da obrigações estipuladas neste instrumento, no anexo I, Termo de Referência ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21.06.93, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

- I Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento das pertinentes leis federias, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;
- II Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS(CRF), e a Previdência Social (CND) e demais exigências do PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2021.
- III. Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de fornecimentos dos serviços a serem executados de forma satisfatória, a fim de evitar qualquer tipo de punição;
- VI. Organizar e manter relação aos serviços e materiais e similares que se adapte às necessidades da CONTRATANTE, fornecendo listagem com nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pela **CONTRATADA**, desde que tal alteração não implique na diminuição e na queda do padrão do serviço, fornecendo a referida relação sempre que solicitada;
- V. Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico Serviço de Atendimento ao Cliente SAC, 24 horas por dia, para prestar informações, receber comunicações de interesse da CONTRATANTE e de seus fornecedores:
- VI. Fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito através de arquivos eletrônicos;
- VII. Permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais;
- VIII. Promover a realização de atividades de conscientização e de educação alimentar para os trabalhadores, além de divulgar sobre métodos de vida saudável, seja mediante campanhas, seja por meio de programas de duração continuada.
- IX. Cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias junto a seus empregados, ficando estabelecido que a **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastado a CONTRATANTE, em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade, direta e indireta, trabalhista e previdenciária.
- XI. Garantir que os seus estabelecimentos por ela credenciados se situem nas imediações dos locais de trabalho;
- XII. Entregar o(s) bem(s) descritos) na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada e as requisições emitidas pela Administração;
- XIII. Responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;
- XIV. Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- XV. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- XVI. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- XVII. Comunicar à Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas neste instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21.06.93, constituem, ainda, obrigações do **CONTRATANTE**:





Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- I. Designar, como Gestor do **CONTRATO**, o **Secretário Municipal de Administração** da **CONTRATANTE**, que será responsável pela avaliação da prestação dos serviços, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações assumidas, consoante as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- II. Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor designado no inciso anterior, por outro profissional, mediante carta endereçada à **CONTRATADA**;
- III. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;
- IV. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
- a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este CONTRATO;
- b) A aplicação de eventual penalidade.
- V. Realizar os pedidos dos materiais e serviços por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pela **CONTRATADA**;
- VI. Informar as necessidades de credenciamento de estabelecimentos comerciais;
- VII. Realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos, dentro do prazo estabelecido no **CONTRATO**;
- VIII. Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula nona;
- IX. Receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Primeira.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato

PARÁGRAFO SEGUNDO - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do material/serviços objeto do presente contrato, a importância estimada global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixada de acordo com o Edital de licitação Pregão Presencial n.º 011/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Será feito Termo Aditivo para indicar o novo valor global a ser empenhado nos exercícios vindouros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, que deverá ser emitida e atestada a conformidade dos serviços pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba de acordo com as exigências contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, mediante a aplicação do disposto na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de serviços de modo a que os tributos incidentes sobre a operação sejam recolhidos naquela modalidade.





Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento objeto deste, mensalmente/parceladamente ou após a execução total dos serviços, por meio de crédito em conta bancária em 10(dez) dias uteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do CONTRATO das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto na CLÁUSULA SÉTIMA, inciso I, deste Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA – entregará, no protocolo do CONTRATANTE, no mínimo duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número da OS – Ordem de Serviço, nome e número do Banco, nome e número da agênçia e número da conta corrente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE, com os dados de identificação da Prefeitura Municipal ou do Fundo Municipal:

**PARÁGRAFO TERCÉIRO** – Caso a CONTRATANTE não efetue o pagamento na forma prevista nesta CLÁUSULA, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 1,0%(um por cento) ao mês, "pro rata tempore", calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

## CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

A cada 12 (doze) meses de vigência deste CONTRATO, o preço ajustado para os serviços poderá ser repactuado de acordo com o estabelecido a Lei nº 8.666/93. O reajuste será realizado somente depois do transcurso de um ano consecutivo, de ACORDO COM Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC do IBGE. A Administração poderá adotar um outro Índice desde que extinto o aqui indicado ou em decorrência de outros fatores que reflitam na execução do contrato, devendo ser devidamente motivados e justificados no processo administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Serra do Ramalho/Ba, à conta da seguinte programação:

Unidade	02.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Atividade	2.002	Gestão da Política de Ação da Procuradoria	
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Unidade	03.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Atividade	2.003	Manutenção do Sistema de Controle Interno	
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Unidade	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Atividade	2.088	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Meio Ambiente	
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Unidade	05.01	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Atividade	2.005	Gestão da Política de Ações do Gabinete	
Atividade	2.006	Gestão de Política de ação da Secretaria de Administração	
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Unidade	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Atividade	2.095	Manutenção do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil	
Atividade	2.112	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Governo	
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	

Unidade	07.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUC., CULTURA, DESPORTO E LAZER – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade	2.010	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprios
Atividade	2.025	Desenvolvimento das Ações do Salário Educação
Atividade	2.030	Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 40%
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente





Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Unidade	09.01	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	2.032	Gestão dos Recursos em Ações em Serviços de Saúde – Rec.	
		Próprios	
Atividade	2.074	Gestão das Ações do Programa do CAPS	
Atividade	2.082	Gestão das Ações da Vigilância Epidemiologia e Ambiental de Saúde	
Atividade	2.043	Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus	
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Unidade	10.01	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO	
Officace		MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	2.044	Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus	
Atividade	2.046	Gerenciamento das Ações da Assistência Social	
Atividade	2.048	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade	2.055	Gestão dos Benefícios Eventuais	
Atividade	2.101	Serv. de Atend. Integral às Famílias – FBF – CRAS	
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	

Unidade	11.01	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
Atividade	2.061	Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura
Atividade	2.065	Desenvolvimento das Ações do FIES
Atividade	2.067	Desenvolvimento das Ações do CIDE
Atividade	2.068	Desenvolvimento das Ações do FEP/Royalties/CFM
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST, DESENV
Atividade	2.075	Gestão das Ações de Agricultura, Abastecimento e Desen. Econômico
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Será feito Termo Aditivo para indicar a dotação orçamentária pela qual correrão das despesas nos exercícios vindouros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** prestará garantia contratual no valor correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor global anual do presente **CONTRATO**, que lhe será devolvida após o cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá, necessariamente, a cláusula "Não à Ordem", retirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente

**CONTRATO** e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.





Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela CONTRATANTE ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência:

- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO** na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos nele estabelecidos; e
- III. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da aplicação da penalidade prevista no inciso II, fica o CONTRATANTE desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação das penalidades previstas na legislação e no presente contrato será garantido o direito ao devido processo legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

I) por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5(cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA**:

II) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias; III) por via judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Rescindido o **CONTRATO** nos termos dos incisos I ao XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** obriga-se ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do saldo remanescente e atualizado deste **CONTRATO**, considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a CONTRATANTE, no que couber, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a decisão de rescindir o CONTRATO com base no inciso II desta CLÁUSULA e nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 14 do Edital Pregão n.º 011/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos materiais entregues sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

- § 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.
- § 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.





Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



2021

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram o presente CONTRATO o TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, respectivamente em seus anexos ao presente Instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento as obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA VIGÉSSIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca deste município para solucionar eventuais litígios decorrentes deste **CONTRATO**, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Serra do Ramalho\_BA

CIAL avel TADA
IADA
Testemunha RG:
tidas na legislação pertinente, notadamente r
F





Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



## ANEXO X (MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 9.2.5.4/9.2.5.5)

Α	Licitante		, CNPJ/MF
nº		,por seu representante legal (or	u responsável técnico)
abaixo a	assinado, declara, so	ob as penalidades da lei, de que a licitante não e	steja impedida de licitar
e/ou co	ontratar com a Adn	ninistração Pública, nem foi declarada inidône	ea ficando obrigada a
comunic	car sob as penalidad	des cabíveis, a superveniência de fato impeditiv	o para contratar com o
Poder P	úblico.		
		Cidade, data	
		Assinatura do representante legal	
		Nome:	
	F	-unção:	
		ου	
_			21171917
Α	Licitante		, CNPJ/MF
nº		, por seu representante legal (o bb as penalidades da lei, de que os custos propo	•
		dos serviços e que possuem conheciment	• •
	•	os não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a	
		avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como	-
	·	am a ser estabelecidos.	Torno do anoração dos
	<b>,</b>		
		Cidade, data	
		Assinatura do representante legal	
		Nome:	
	F	-unção:	





Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - Processo Adm. nº 084/2021 - Objeto: -Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços com Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Hortifrutigranjeiros para serem destinados a Prefeitura, Secretarias e Setores do município de Serra do Ramalho/Ba, em conformidade com a legislação em vigor, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO DE LICITAÇÃO, tendo como vencedoras do certame as empresas: ABEDIAS PEREIRA BENEVIDES NETO - CNPJ nº 31.290.883/0001-45 - Lote I: Valor R\$ 55.300,00 (Cinquenta e cinco mil e trezentos reais), JOANA MARIA ROCHA DE SOUZA-ME - CNPJ nº 07.751.007/0001-94 - Lote II: Valor R\$ 70.200,00 (Setenta mil e duzentos reais), ANA ZORAIDE SOUZA RAMOS - CNPJ nº 26.725.594/0001-91 - Lote III: Valor R\$ 53.515,00 (Cinquenta e três mil quinhentos e quinze reais) e Lote IV: Valor R\$ 74.450,00 (Setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), ANANIAS DA SILVA ALVES BRAGA - CNPJ nº 21.359.001/0001-05 - Lote V: Valor R\$ 102.900,00 (Cento e dois mil e novecentos reais) e a empresa NATAN DA SILVA DIAS DE SERRA - CNPJ nº 40.380.515/0001-89 - Lote VI: Valor R\$ 87.200,00 (Oitenta e sete mil e duzentos reais). Serra do Ramalho - Bahia, 24 de Março de 2021. CPL - Comissão Permanente de Licitação.



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – Processo Adm. nº 085/2021 - Objeto: – Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços com Fornecimento Utensílios Domésticos para serem destinados a Prefeitura, Secretarias e Setores do município de Serra do Ramalho/Ba, em conformidade com a legislação em vigor, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO DE LICITAÇÃO, tendo como vencedor do certame a empresa: JEYMES ALVES DUTRA - ME – CNPJ nº 27.781.551/0001-96 – Lote I: Valor R\$ 56.850,00 (Cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais) e Lote II: Valor R\$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais). Serra do Ramalho - Bahia, 24 de Março de 2021. Comissão Permanente de Licitação.



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 –** O Município de Serra do Ramalho-Ba, na publicação no Diário Oficial Edição nº 870 do dia 18.03.2021, **RETIFICA** no Anexo I do Edital - Letra f: **Onde se lê**: Possuir área útil entre 9 e 12 hectare. **Leia-se**: Possuir área útil entre 6 e 8 hectare. Serra do Ramalho - Bahia, 24 de Março de 2021 - Comissão Permanente de Licitação.



# **BANCO DO BRASIL**

#interna

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO E O BANCO DO BRASIL S.A.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo **BANCO**, doravante denominado **Licitações-e**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente ACORDO terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura deste TERMO ADITIVO, não sendo possível sua prorrogação ao término de sua vigência.



## CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO publicará extrato do presente TERMO ADITIVO no Diário Oficial do Município, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176 Nov./2011 - Grafi Rio



#interna

assinam.

Serra do Ramalho BA, 19 de março de 2021

Responsável pela Administração

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Representante Banco do Brasil

CARLA RAVENNA SEIXAS FERNANDES

Testemunhas:

Anderson da Cruz sonto

Pela Administração 034 - 565 - 865 - 58

Roseli Morais Selva

Pelo Banco

002. 128. 925.20



Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



# AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - O Município de Serra do Ramalho – Estado da Bahia, RETIFICA a publicação no Diário Oficial do Município de Serra do Ramalho – BA, no site: http://www.serradoramalho.ba.gov.br/diario\_oficial, do dia 05 de Março de 2021, quanto ao Valor Global do contrato: Onde se lê: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). Leia-se: R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais). Serra do Ramalho – Bahia, 24 de Março de 2021 – Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.







CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SERRA DO RAMALHO-BA

Ata da Reunião Extraordinária dos membros da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável CMSD de Serra do Ramalho- Bahia. Aos cinco dias do mês de Março de dois mil e vinte e um, ás quatorze horas, reuniram-se no auditório da Secretaria de Agricultura do Município, em assembleia representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, sob a coordenação do Senhor Henrique Aparecido de Oliveira, Secretaria de Agricultura, que deu início a reunião, agradecendo a presença de todos e fazendo esclarecimento quanto á importância da existência do conselho no município. Os presentes relatam acerca do que rege o Estatuto, alguns direitos e deveres de cada membro do conselho e suas responsabilidades com os trabalhos realizados através da Secretaria de Agricultura no município. O principal motivo da presente reunião é a formação do CMDS, na proporção de 1/3 do poder público e 2/3 da Sociedade Civil; aprovação do seguimento interno e eleição da diretoria executiva para o biênio 2021/2023, visto que a diretoria atual ainda não venceu, mas pelo motivo de após ser formado, nunca reuniram-se, o secretario deliberou ser melhor nomear novos representantes. Assim sendo, o secretário convidou através de oficio ás instituições que indicassem representantes titulares e suplentes para compor os integrantes do conselho. Representando o poder Executivo, o senhor Henrique Aparecido de Oliveira, titular o senhor Gervásio de Araújo Santos, suplente; representando o poder legislativo, o senhor Aristótoles Gomes Reis, titular e a senhora Antônia dos Santos Barbosa, suplente; representando a Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural- Bahiater: a senhora Ivani Pereira Santos, titular e o senhor Diego Miranda Nascimento, suplente; representando a sociedade civil: A Associação de Pequenos Produtores Rurais de Palmas e Passos, o senhor Claudemir Pereira Brito, titular e o senhor José Manoel Pereira, suplente; representando a Associação de Pequenos Produtores da Agrovila 18, a senhora Kátia Regina Martins Barros Moura, titular e a senhora Expedita Filomena da Silva Costa, suplente; representando a Igreja católica a senhora Velma Ferreira da Silva, titular e a senhora Ana Geraldo Ferreira, suplente; representando o Sindicato dos Trabalhares Rurais, o senhor Ednaldo Santos Souza, titular e a senhora Joselina dos Santos Nunes, suplente; representando as aldeias indignas do município, a senhora Marina Márcia Ramos da Silva Reis, titular, e o senhor Leonardo Silva Ribeiro, suplente; após a formação do conselho, o senhor Henrique Aparecido informou que o mandato dos membros do CMDS, será de dois anos podendo ser prorrogado por mais dois anos. O senhor Henrique fez a leitura do Regimento Interno que após a discussão foi aprovado pela assembleia. Logo após deu-se início à eleição da diretoria do Conselho

Secretaria de Agricultura e Abastecimento de Serra do Ramalho-BA





Municipal de Desenvolvimento Sustentável- CMDS para o biênio 2021/2023, sendo indicado para presidente o Senhor Henrique Aparecido de Oliveira e para vice-presidente o Senhor Claudemir Pereira Brito, para Secretária fica eleita a Senhora Kátia Regina (Reg) digo, Martins Barros Moura e para suplente o Senhor Gervásio de Araujo Santos, ficando os demais como Conselheiros: o senhor Aristóteles Gomes Reis, a senhora Ivani Pereira Santos, a senhora Velma Ferreira da Silva, o senhor Edinaldo Santos Souza, a senhora Marina Márcia Ramos da Silva Reis e seus suplentes a senhora Antonia dos Santos Barbosa, o senhor Diego Miranda Nascimento, o senhor José Manoel Pereira, a senhora Expedita Filomena da Silva Costa, a senhora Ana Geralda Ferreira, a senhora Joselina dos Santos Nunes, o senhor Leonardo Silva Ribeiro; com a aprovação de todos os presentes a diretoria foi empossada e ficou de marcar posteriormente uma data para realizar as reuniões mensais. Ficou como encaminhamento o envio da Ata e lista dos novos Conselheiros o mais rápido possível para ciência da gestão e publicação no Diário Oficial do município e assim seguir os trâmites legais. Não tendo mais nada a tratar, foi dada como encerrada a reunião. Segue assinada por mim, eleita secretária e por todos os demais presentes.

Secretaria de Agricultura e Abastecimento de Serra do Ramalho-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

## **SERRA DO RAMALHO**

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DO DIA 05 DE MARÇO DE 2021 PARA CRIAÇÃO ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CMDS DE SERRA DO RAMALHO-BA

1 the say Age Se Oliver
2 Consorte de Amila Casa
3 Katio Regue Parties Borros Couro
4. Maring Parcis Ramos da Silva Reis
5 Ana Colvelda Eurlina
6 Alerdania de soute Darbica
76 In ald South 5 der
8 Colma Kireira da Silva
9 Chandemir Pencira Bhito
10 bustotieles gemes der Ein
11_/
12 /
13
14
15
16
17
18
19
20

Secretaria de Agricultura e Abastecimento de Serra do Ramalho-BA







## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP  $n^o$  2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei  $n^o$  9.609/98, regulamentado pelo DECRETO  $n^o$  2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial  $n^o$  2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/01A4-3500-F7F6-8738-33B2 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 01A4-3500-F7F6-8738-33B2



#### **Hash do Documento**

8050f0863716e56b9a3bdd10bed6fd0feb8feb763742d6290256fdd73440f934

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/03/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/03/2021 17:48 UTC-03:00